



1977 - 1967

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 683 /85

Autoriza o Poder Público a permutar imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, e tendo em vista o que dispõe o art. 99 / item I, letra B, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, aprova:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada:

a- Permutar o imóvel nº 18, com 250m², do loteamento Sol Nascente, sito à Rua Dr. Flávio Caiafa, de propriedade da municipalidade, conforme Lei 665/84, em troca do imóvel nº 17, com 300m², do Loteamento Edificarte, sito à Rua Ministro Nelson Hungria, de propriedade de Geraldo Aleixo Dias.

b- Permutar com a Indústria de Móveis Estrela / LTDA, situada nesta cidade, à Rua Francisco Vieira, 81, o imóvel de nº 17, com 300m², do loteamento Edificarte, sito à Rua Ministro Nelson Hungria, recebendo em troca 1.153 quilos (hum mil cento e cinquenta e três quilos) de ferro / tipo 3.4;

c- Assinar escritura pública de doação ou Alvarás dos demais imóveis citados na Lei 665/84.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal estará isenta de quaisquer ônus relativos às transações autorizadas na presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de maio de 1985

Antonio da Mota Filho
Pref. Municipal